



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº **02.292.266/0001-80**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº **23/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o Despacho Homologatório (evento __), dos autos nº **202301000380169**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

FORNECEDOR REGISTRADO	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante	

PREÇO REGISTRADO		
Lote	Especificação Do Objeto	Valor Registrado

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de solução integrada de áudio, vídeo, gravação, conferência, votação, *streaming*, treinamento e operação assistida a serem implantados em diversas localidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital nº **23/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para contratação do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento e/ou prestação de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento/prestação de serviços obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº **23/2023 – PROAD nº 202301000380169**, ao Termo de Referência (e seus anexos), bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Para os equipamentos fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados aos objetos definidos no Termo de Referência: no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da última nota fiscal/fatura do cronograma físico-financeiro.

I – A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam no Termo de Referência, anexo do Edital nº **23/2023**, deverá ser efetuada com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;

II – Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer ônus;

III – O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

IV – O prazo para solução de problema não crítico é de até 05 (cinco) dias úteis após comunicado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

V – O prazo para solução de problema crítico é de até 03 (três) dias úteis após comunicado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

VI – Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção nos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados;

VII – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto desta contratação;

VIII – Durante todo o prazo de garantia dos materiais e equipamentos, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar suporte técnico aos servidores do **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsáveis pela operação e gestão do sistema instalado, dando apoio técnico para resolução de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

problemas e dúvidas que possam surgir. Esse suporte pode ser realizado por videoconferência, telefone ou presencial;

IX – A garantia deverá ser acionada a partir de telefone ou e-mail fornecido pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem limites de chamadas para os itens cobertos pela garantia, sendo o **FORNECEDOR REGISTRADO** responsável pela avaliação *in loco*;

X – Para execução dos serviços de garantia, o **FORNECEDOR REGISTRADO** somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados aos equipamentos com prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento, controle e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:

Papel	Servidor	Função	Lotação
Gestor(a) do Contrato	José Eduardo Stort Fernandes	Engenheiro	Divisão de Controle de Contratos e Aquisições
Fiscais Técnicos	Dalton Foltran de Souza		Diretoria de Engenharia e
	José Lucas Oliveira dos Santos		Arquitetura
Fiscal Setorial	Diretor Administrativo da Unidade Judiciária ou Comarca ou servidor por ele designado.		

I – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

II – O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo único. A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – O fornecimento/prestação de serviços serão entregues/realizados conforme definido no Cronogramas Físico-Financeiros constantes no Termo de Referência, anexo do Edital nº **23/2023**.

CLÁUSULA NONA – Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá, após a conclusão dos serviços de instalação, realizar treinamento técnico operacional para os servidores do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme definido no item “7” do Termo de Referência, anexo do Edital nº **23/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar serviços em operação assistida, após a entrega e treinamento, dos equipamentos e sistemas constantes no Termo de Referência, anexo do Edital nº **23/2023**, conforme cronograma físico-financeiro, visando o correto funcionamento dos equipamentos.

§1º Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.

§2º A operação assistida deverá acontecer durante os horários definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos, respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

I – Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

II – Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material e/ou dos serviços executados, solicitando a correção dos serviços executados e a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital nº **23/2023**;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- III – Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- IV – Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- V – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VI – Prestar as informações e os esclarecimentos demandados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, desde que pertinente à execução dos serviços;
- VII – Notificar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito ou por meio eletrônico, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para correção;
- VIII – Notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito ou por meio eletrônico, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Paragrafo único. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR REGISTRADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- I – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços contratados e efetuarlo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções no Termo de Referência, anexo do Edital nº **23/2023**, sendo responsável pelo transporte de insumos, mão de obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários ao cumprimento desta contratação;
- II – Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** julgar necessárias;
- III – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes desta contratação;
- IV – Recolher aos cofres do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- V – Substituir os produtos que apresentarem defeito, inclusive vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que são destinados, sem nenhuma despesa para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- VI – Manter todas as condições exigidas no certame licitatório;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

VII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seu(s) funcionário(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII – Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

IX – Indicar e manter preposto, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta contratação, para representá-la sempre que for necessário;

X – Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da NR 35 – Trabalho em Altura, ambas do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, especialmente aqueles que envolverem elevação em relação ao solo. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, mantendo-se inalterados os prazos definidos nesta contratação;

XI – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a necessidade de execução de quaisquer serviços para fins de autorização prévia de acesso ao local;

XII – Não executar, sem a devida autorização do Fiscal/Gestor do contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos, principalmente aqueles que interfiram na estrutura das edificações;

XIII – Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público;

XIV – Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc;

XV – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos assuntos relacionados com a execução desta contratação;

XVI – Atender a qualquer convocação do Fiscal/Gestor para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;

XVII – Manter, durante a vigência desta contratação até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail permanentemente atualizados;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

XVIII – Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou ao interesse do serviço público;

XIX – Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços;

XX – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

XXI – Realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

XXII – Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

XXIII – Deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

XXIV – responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital nº **23/2023** e seus anexos;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I – Dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente e mediante solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

II – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

III – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o **FORNECEDOR REGISTRADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

IV – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

V – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

VI – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É vedada a subcontratação, salvo autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

deste instrumento, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa deste Tribunal de Justiça à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).

§ 1º Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

§ 2º O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

§ 3º O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, o **FORNECEDOR REGISTRADO** obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

§1º As atividades desempenhadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

§2º O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá obedecer às orientações contidas na Portaria Nº 317/2012 do INMETRO quanto aos seguintes indicadores:

- a) Identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;
- b) Registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;
- c) Conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;
- d) Conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- e) Conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;
- f) Conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;
- g) Conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;
- h) Conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;
- i) Conformidade com a legislação de defesa do consumidor;
- j) Medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis.

§3º O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

§4º O FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar o plano de gestão de resíduos sólidos, visando:

- a) A coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitando os resíduos gerados;
- b) Controle, tratamento e destinação adequados dos resíduos e rejeitos sólidos;
- c) Práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORNECEDOR REGISTRADO afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça/GO – **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORNECEDOR REGISTRADO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 628444806601 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000380169 (Evento nº 25)

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 08/02/2023 às 12:33

